



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O    N.º    5.605, DE 22 DE MAIO DE 2009.

**EMENTA:** *Antecipa o expediente nas repartições Municipais do dia 12 (sexta-feira) para o dia 06 de junho (sábado) do corrente ano.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - No dia 06 de junho do corrente ano, sábado, o expediente será normal em todos os órgãos da Administração Municipal.*

*Art. 2.º - Fica declarado facultativo o ponto nos diversos órgãos municipais no dia 12 de junho do corrente, sexta-feira que antecede o Feriado comemorativo ao "Dia de Santo Antônio", Padroeiro da Cidade de Duque de Caxias.*

*Parágrafo Único – Os Servidores das Áreas de Educação, Saúde, Defesa Civil, Obras, Segurança e Limpeza, não estão abrangidos por este artigo, uma vez que terão o horário a que se refere a data acima, regulado por ato próprio dos respectivos Secretários.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,    22 de maio de 2009.*

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O    N.º    5.605, DE 22 DE MAIO DE 2009.

**EMENTA:** *Antecipa o expediente nas repartições Municipais do dia 12 (sexta-feira) para o dia 06 de junho (sábado) do corrente ano.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - No dia 06 de junho do corrente ano, sábado, o expediente será normal em todos os órgãos da Administração Municipal.*

*Art. 2.º - Fica declarado facultativo o ponto nos diversos órgãos municipais no dia 12 de junho do corrente, sexta-feira que antecede o Feriado comemorativo ao “Dia de Santo Antônio”, Padroeiro da Cidade de Duque de Caxias.*

*Parágrafo Único – Os Servidores das Áreas de Educação, Saúde, Defesa Civil, Obras, Segurança e Limpeza, não estão abrangidos por este artigo, uma vez que terão o horário a que se refere a data acima, regulado por ato próprio dos respectivos Secretários.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de maio de 2009.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*